CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA

CONTRATO 15/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº. 13/2022

PROCESSO N°617/2022

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pelo **SAAE AMBIENTAL– SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL**, situado na Rua Vinte e Sete, nº. 1257, Centro, com CNPJ nº. 51.337.970/0001-18, neste ato representado pelo seu Superintendente, o Senhor **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 14.170.441-X - SSP/SP e CPF (MF) nº 083.073.548-89, residente e domiciliado na Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosas, nesta cidade de Santa Fé do Sul SP, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **VITALLI TOPOGRAFIA LTDA** CNPJ SOB Nº 35.879.895/0001-60, estabelecida na com sede na Av: Navarro de Andrade, 215- centro, Santa Fé do Sul SP , estado de São Paulo, CEP: 15.775-000, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **VALÉRIO VITALLI**, brasileiro, portador do RG sob o nº 30.537.909-4 e do CPF sob o nº 286.240978-27, residente e domiciliado Av: Navarro de Andrade, 215- centro, Santa Fé do Sul SP , estado de São Paulo, CEP: 15.775-000o, simplesmente denominada **CONTRATADA**. Tendo por justo e acertado o presente instrumento, que se regerá com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A **CONTRATADA**, como vencedora do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR Nº 13/2022**, **Processo nº 617/2022**, deverá executar serviços de topografia, para levantamento de dados de 2 (duas) represas de captação de água bruta do córrego cabeceira comprida, com detalhamento, para atendimento a solicitação de autorização junto a CETESB, conforme especificações no Termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes dos serviços mencionados neste ***CONTRATO*** serão empenhadas na Dotação Orçamentária própria, conforme abaixo:
03.07.00 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

FICHA 39.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

3.1. A **CONTRATADA** se compromete a executar os serviços objeto deste **CONTRATO** ao **CONTRATANTE** pelo preço certo e total de R$12.000,00 (doze mil), sendo que o pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após ATESTAÇÃO da Nota fiscal e termo de recebimento dos serviços, a serem depositados : (Dados Bancários: a ser informado pela empresa).
3.2. O presente contrato não poderá ser reajustado, em face de sua curta duração.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O contrato terá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do instrumento contratual.

4.1.1. O prazo a que se refere os itens anteriores poderão ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

4.1.2. Eventual pedido de prorrogação de prazo deverá ser solicitado pela **CONTRATADA**, por escrito, dentro do prazo contratual e devidamente justificado, podendo ser prorrogado nos termos previstos, desde que haja concordância do Departamento Técnico.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - Os serviços contratados serão executados sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, atendidas as especificações fornecidas pelo Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** alocar todos os equipamentos, pessoal e materiais necessários; e que tomará todas as medidas para assegurar um controle de qualidade adequado e execução eficiente do objeto contratado.

5.2 Os serviços objeto deste contrato serão iniciados pela **CONTRATADA** imediatamente após a assinatura deste instrumento, e recebimento da Ordem de Início de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas situações previstas na lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

6.2. A rescisão deste CONTRATO por culpa da **CONTRATADA** implicará na aplicação das penalidades nele previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMUNICAÇÕES

7.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito, admitindo-se aquelas realizadas por correio eletrônico, desde que impressas e juntadas aos autos correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Se a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do CONTRATO, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste termo, incidir em erros ou atrasos na execução deste ajuste e quaisquer outras irregularidades, o **CONTRATANTE** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar-lhe as seguintes penalidades:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente; incluindo-se o prazo para assinatura do contrato, salvo

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com

por motivo de força maior, caso fortuito ou alheio a sua vontade, devidamente comprovado e reconhecido pela Administração;
b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total do contrato, que enseje a rescisão do mesmo;
c) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada executar o objeto contratual em desacordo com as normas deste Convite e especificações constantes do Anexo;
e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, quando a Contratada desatender as determinações emanadas por esta Instituição; e
f) suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da licitante.
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

8.2. A multa ou eventuais prejuízos previstos nesta *Cláusula* poderão ser descontados do crédito que a **CONTRATADA** tiver com o **CONTRATANTE** ou cobrada administrativa ou judicialmente, após a sua inscrição em dívida ativa.

8.3. A **CONTRATANTE** tem a obrigação de atender às solicitações de esclarecimentos e documentos requisitados pela **CONTRATADA** para execução dos serviços ora contratados, ficando a **CONTRATADA** isenta de qualquer responsabilidade no caso de inexecução de serviços motivada por culpa da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA TÉCNICA

9.1. A **CONTRATADA** oferecerá como garantia técnica dos serviços prestados, aquela prevista no Código Civil Brasileiro e a contida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990, ficando obrigada a **CONTRATADA**, especialmente, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em caso de verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e do produto, pelo período mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou conforme padrão do licitante se esta for maior.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Para a execução dos serviços objeto do presente, a **CONTRATADA** obriga-se a:

1. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á pelo atendimento as condições descritas no Termo de Referência, observando o cumprimento as solicitações junto a CETESB;
2. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratual, responsabilizando-se por eventuais encargos trabalhistas, tributários, civis e criminais, por todos e quaisquer danos causados a terceiros em razão dos serviços prestados.
3. A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, sendo certo que os empregados da **CONTRATADA** não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**.

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com

4. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste CONTRATO.
5. Sujeitar-se à fiscalização do **CONTRATANTE**.
6. Manter durante toda a execução e vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, caso se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento do item.
8. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à **CONTRATANTE** e a terceiros.
9. A **CONTRATADA** fica ciente que NÃO HAVERÁ permissão para subcontratação dos serviços contratados.

13.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Para a execução dos serviços objeto do presente, a **CONTRATANTE** obriga-se a:

1. Exercer a fiscalização e controle dos serviços prestados;
2. Facilitar por todos os meios o exercício das funções da **CONTRATADA**, dando-lhes acesso a suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os empregados da **CONTRATADA** e cumprindo suas obrigações;
3. Assegurar o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** a todos os locais onde se fizerem necessários seus serviços;
4. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos solicitados a respeito da natureza dos serviços;
5. Indicar gestor para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar a **CONTRATADA** de qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e Termo de Referência;
6. Expedir autorização especificando o início, as condições e os locais onde os serviços serão executados;
7. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido no Contrato;
8. Notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos, dispositivos de segurança, recolhimentos dos encargos sociais e trabalhista dos empregados da **CONTRATADA**, por intermédio da servidora ARIEL CASSIO MARQUES ERNANDES, CPF: 250.245.728-90, designado através de portaria Nº 020/2021, de 04 de janeiro de 2021, a qual competirá ainda, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. O pagamento ficará condicionado a atestação da(s) Nota(s) fiscal(is) pelo servidor designado no item acima.

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato encontra-se vinculado ao Processo Licitatório nº 617/2022, Dispensa de licitação em razão do valor nº 13/2022 seus anexos e a proposta financeira da **CONTRATADA**, independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, com renúncia pelos demais, por mais privilegiados que sejam, para a solução de qualquer dúvida, litígio ou incidentes oriundos da execução do presente ***CONTRATO*** ou de fatos que com ele se relacionarem.

E, por estarem justos e combinados e de comum acordo com todas as cláusulas e condições aqui previstas, fica lavrado o presente em três vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes interessadas e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Santa Fé do Sul – SP, 27 abril de 2022.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL- SAAE AMBIENTAL
CONTRATANTE

VITALLI TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ . 35.879.895/0001-60
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME: Renata Figueiredo Fortili
RG:

NOME: Priscila Garcia Padilha
RG:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL
CONTRATADA: VITALLI TOPOGRAFIA LTDA -CNPJ . 35.879.895/0001-60
CONTRATO N° 15 /2022– Dispensa de Licitação em razão do valor nº 13/2022- Processo nº.617/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de topografia, para levantamento de dados de 2 (duas) Represas de captação de água bruta do córrego cabeceira comprida, com detalhamento, para atendimento a solicitação de autorização junto a CETESB, conforme especificações no Termo de referência.
ADVOGADO(S):(*)_____
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santa Fé do Sul, em 27 de abril de 2022.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**
Cargo: Superintendente
CPF: 083.073.548-89. RG: 14.170.441-X- SSP/SP
Data de Nascimento: 18/12/1966
Endereço residencial : Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosa, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.
E-mail institucional saae.santafedosul@gmail.com
E-mail pessoal: saae.santafedosul@gmail.com
Telefone(s): 17-3641.9500 (comercial) - 17-99635-7093 (celular)

Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome: **JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO**
Cargo: Superintendente
CPF: 083.073.548-89. RG: 14.170.441-X- SSP/SP
Data de Nascimento: 18/12/1966
Endereço residencial : Rua dos Coqueiros II, nº89, Bairro das Rosa, Santa Fé do Sul/SP, CEP 15.775-000.
E-mail institucional saae.santafedosul@gmail.com
E-mail pessoal: saae.santafedosul@gmail.com

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:
Nome: Valério Vitalli
Cargo: Engenheiro Civil
CPF: 286240978/27 RG:30.537.909-4
Data de Nascimento:31/05/1979
Endereço residencial: Av: Navarro de Andrade, 215- centro, Santa Fé do Sul SP , estado de São Paulo, CEP: 15.775-000
E-mail institucional: valerio.vitalli@gmail.com
E-mail pessoal: valerio.vitalli@gmail.com
Telefone(s): 17-9632-5902

Assinatura: _____

Advogado:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

EXTRATO CONTRATO

CONTRATANTE: SAAE AMBIENTAL – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL -SP

CONTRATADA: _____, com CNPJ nº _____

VALOR: R$ _____ (_____) global.

ASSINATURA: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de Projeto Elétrico de ampliação de cargas e Estudo de Proteção na unidade de Tratamento de Água, situada à Rua 27, nº 1257, neste município, conforme especificações do Termo de Referência.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação em razão do valor nº. 13/20201- Processo nº 617/2022.

PROPONENTES: _____.

VIGÊNCIA: _____ (_____) dias.

Santa Fé do Sul, aos _____ de novembro de 2022.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO
Superintendente

Rua Vinte e Sete nº 1.257 - Centro - Estância Turistica de Santa Fé do Sul-SP -CEP. 15.775-000
(17)3641-9500 www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br - CNPJ: 51.337.970/0001-18 - saae.santafedosul@gmail.com